



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.
Lei Municipal Nº: 1.211/2015.
E-mail: cmdcacm2@gmail.com

EDITAL Nº 07 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carinhanha convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2024 a 2026.

Considerando o caráter social e de relevante interesse público do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e posteriormente criado a nível municipal pela lei nº 924 de 2013 e atualizado pela lei nº 1221 de maio de 2015.

Considerando o caráter controlador e fiscalizador do CMDCA em relação ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a pesquisa, análise e elaboração do presente edital pela comissão eleitoral, o CMDCA fará publicar a mesma.

Capítulo I **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Artigo 1º A Eleição se realizará em:

Data: dia 28 de Dezembro de 2023
Horário: 08h às 12h horas.
Local: Polo Educacional Dona Carmem.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.**

Lei Municipal Nº: 1.211/2015.

E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

Rua do Paraíso, S/n – Centro.

**Capítulo II
DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - A eleição tem por objetivo: Eleger 10 representantes da Sociedade Civil, sendo 5 titulares e 5 suplentes, para o biênio 2024–2026, de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 1221/2015.

**Capítulo III.
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições deverão ser feitas na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Polo Educacional Dona Carmem Rua do Paraíso, S/n – Centro, no horário das 08h às 12h00, e das 14h às 17h entre os dias 18 á 22 de Dezembro de 2023. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

Artigo 4º - Poderão se inscrever como candidato representantes dos seguintes segmentos:

Entidades de atendimento social à Criança e ao Adolescente

Entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Entidade de defesa de trabalhadores vinculados à Infância e Adolescência e/ou organizações de profissionais afetos à área

Entidade de estudos, pesquisas e formação com intervenção política e na área da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.**

Lei Municipal Nº: 1.211/2015.

E-mail: cmdcacmn2@gmail.com

Entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea "a" deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros e obrigatoriamente devem atuar no Município de Carinhanha.

**Capítulo IV
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Artigo 5º - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

I - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carinhanha, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

II - Ata da Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou cópia simples,

III - Apresentação do Estatuto original que será autenticado por servidor municipal, no Conselho;

**Capítulo V
DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Artigo 6º - Após a entrega da documentação de inscrição, a CMDCA avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

Artigo 7º - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 1.221/2015.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.**

Lei Municipal Nº: 1.211/2015.

E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

Artigo 8º - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, Polo Educacional Dona Carmem Rua do Paraíso, S/n – Centro, no dia 26 de Dezembro no horário das 14: h às 17:30 horas.

Artigo 9º - O resultado do recurso será divulgado às 08h30min horas do dia 27 de Dezembro na rádio Pontal FM

Artigo 10 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

**Capítulo VI
DA ELEIÇÃO**

Artigo 11 – No dia 28 de Dezembro de 2023, no Polo Educacional Dona Carmem as entidades que tiveram as suas inscrições homologadas deverão apresentar os seus representantes, para reunidos em Assembleia, eleger as entidades que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I . A Assembleia deverá ser registrada em Ata pela comissão eleitoral e assinada por todos os presentes.

II . A Assembleia será presidida por um dos membros da comissão eleitoral.

Artigo 12 – Após a eleição as entidades têm direito a indicar um titular e um suplente para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13 – As entidades devem realizar Assembleia privativa e escolher dentre os seus membros dois representantes que poderão ser membros do Conselho Tutelar, sendo um titular e outro suplente.

I – A assembleia privativa da entidade deverá ocorrer a partir da publicação deste edital, sendo que poderá ocorrer antes da eleição do dia 29 (vinte e nove) ou após esta até o dia 9 (nove) de Junho.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.**

Lei Municipal Nº: 1.211/2015.

E-mail: cmdcacmn2@gmail.com

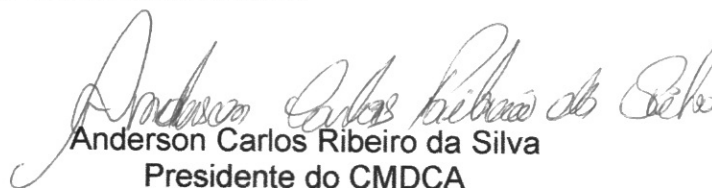
II – As entidade vencedoras da eleição deverão apresentar as suas indicações a membro do CMDCA, com cópia da ata da assembleia da entidade, até o dia 09 (nove) de Junho de 2024, ao CMDCA, localizado na Secretaria de direitos da Cidadania e Proteção Social de Carinhanha, localizado Polo Universitário Dona Carmem.

**Capítulo
VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 14 – O Ministério Público será comunicado de todo o processo da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMDCA de Carinhanha.

Artigo 15 – Demais divergências devem ser encaminhadas à Comissão Eleitoral.

Carinhanha-BA, 13 de Dezembro de 2023.


Anderson Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA

Comissão Eleitoral:

Ana Paula Santos

Representante do Clube de Mães Santa Isabel

Neura Fernandes Rocha Santos

Representante da Pastoral da Criança